

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 002/2018

**CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MEGA TÁXI BRASIL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.713.419/0001-88 com sede em Curitiba-Paraná, com sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, situada à Avenida Presidente Wenceslau Braz, nº 2.430, Bairro: Guaíra, neste ato representada por **Sr. Renato Pieritz**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.543.959-3 e inscrito no CPF/MF nº 612.172.639-34,

**CONTRATANTE: AGÊNCIA PARANÁ DE DESENVOLVIMENTO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de interesse e finalidade públicos, sob a modalidade de serviço social autônomo, nos termos da Lei nº 17.016/2011, com sede na Avenida João Gualberto, nº. 1259, Conjuntos 2.101 e 2.102, 21º andar, Bairro: Juvevê, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.269.926/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Sr. José Eduardo Bekin**, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº 47.798.357-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 099.429.538-33, que ao final assina, e

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Nos termos da CLÁUSULA NONA do contrato originário, fica prorrogado o contrato de prestação de serviço de transporte de passageiros, pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 08 de fevereiro de 2019 e término em 07 de fevereiro de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O valor global estimado da referida contratação é de R\$ 21.242,24 (vinte e um mil, duzentos e quarenta e dois reais, e vinte e quatro centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Toda a despesa com a presente contratação, por parte da CONTRATANTE, será suportada pela contraprestação ao Contrato de Gestão firmado entre ela e o Estado do Paraná, conforme dispõe a "Declaração de Disponibilidade Financeira" anexada neste Processo Administrativo nº 044/2018.

**CLÁUSULA QUARTA:**

O contrato será gerido pela Srª Ana Paula C.S.Q. Barros, Gerente Administrativa e Financeira e fiscalizado pela Srª Lorena Menetrier, Assessora Executiva.

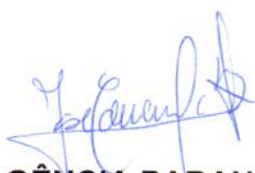
**CLÁUSULA QUINTA:**

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

Para que surta seus devidos e legais efeitos, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo assinado pelas partes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, e será publicado, sob forma, no Diário Oficial.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2019.

18/1  
**ASSOCIAÇÃO MEGA TAXI BRASIL CONTRATADA  
CONTRATADA**



**AGÊNCIA PARANÁ DE DESENVOLVIMENTO**

**Eduardo Bekin**

**CONTRATANTE**

Diretor Presidente  
Paraná Desenvolvimento

**17.269.926/0001-80**

**AGÊNCIA PARANÁ DE  
DESENVOLVIMENTO - APD.**

AV. JOÃO GUALBERTO, 1259  
JUVEVÊ - CEP: 80.030-001

**CURITIBA - PR**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: *Melissa C. Pereira*

RG: *8.787.776-0*



**TESTEMUNHAS:**

Nome: *WALDER BESEERRA SILVA*

RG: *6.832.881-0*